

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA (SUCOR)
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (COPOL)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2022
Processo Administrativo n.º10265.683159/2021-31

Torna-se público que a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **25 de julho de 2022.**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

UASG: 170010 – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

Recebimento das propostas: a partir da disponibilização do Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica, até o início da sessão de abertura da dispensa.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de instituição especializada para organizar e realizar Exame de Qualificação Técnica para Avaliação da Capacidade Profissional do Ajudante de Despachante Aduaneiro para o exercício da profissão de Despachante Aduaneiro, doravante denominado apenas “Exame de Qualificação”, nos termos dispostos nos artigos 4º ao 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	CATSER
1	Exame de Qualificação	Un	1	10014

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. AMOSTRA

- 7.1. A adjudicação do objeto e contratação do Fornecedor detentor da melhor proposta ficarão condicionadas à aprovação de amostra do objeto.
 - 7.1.1. O Fornecedor pedirá ao Agente de Contratação que marque dia e hora, através do e-mail copol.licitacao@rfb.gov.br, para demonstração on line do

seu sistema e os recursos de segurança, para verificação da compatibilidade do produto com as especificações solicitadas no Estudo Técnico Preliminar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que foi declarado vencedor.

7.1.2. A demonstração do sistema on line deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 9h e 18h, sendo necessário o agendamento por meio do endereço eletrônico copol.licitacao@rfb.gov.br.

7.1.3. Se a amostra não for apresentada no prazo estabelecido ou se não for aceitável, o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade das ofertas seguintes, na ordem de classificação. Seguir-se-á com a conferência das amostras e, assim, sucessivamente, até a contemplação de uma que atenda às especificações constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.1.4. Será dada ciência a todos os licitantes, via chat, da conclusão expressa da análise a amostra no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da entrega da amostra.

7.2. Havendo aceite da amostra pela CONTRATANTE, o objeto será adjudicado e homologado pelo ordenador de despesas.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos demais itens, que seja considerada grave.	5

9.2. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas nos [art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

9.2.2. Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

9.2.3. Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado; e

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo período não superior a 2 (dois) anos.

9.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS	
------	--------	--

	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

9.3.1. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.3.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.3.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
- 10.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- 10.13.3. ANEXO III – Termo de Referência.
- 10.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais ou Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2 Qualificação Técnica

- 2.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a organização e a realização de exame de qualificação similar ou exame de qualificação público, em âmbito nacional, compatível com o objeto deste Aviso, e com o número mínimo de inscritos de 1.100 (um mil e



cem) candidatos ou mais, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 2.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 2.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 2.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 2.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 2.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 2.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 2.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

- 1.1. Número do processo: 10265.683159/2021-31

2. Apresentação

- 2.1. Estudo técnico Preliminar (ETP) para planejamento da contratação de instituição especializada para organizar e realizar processo simplificado, formato digital, para o Exame de Qualificação Técnica para Avaliação da Capacidade Profissional do Ajudante de Despachante Aduaneiro para o exercício da profissão de Despachante Aduaneiro, conforme disposto nos arts. 4º ao 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011.

3. Descrição da necessidade

- 3.1. Os despachantes aduaneiros são intervenientes do comércio exterior que atuam representando outros intervenientes, principalmente os importadores e exportadores. Na maior parte dos países a sua atuação tem destaque como forma de terceirização dos trabalhos burocráticos e de acompanhamento de conferência de cargas, quando necessário.
- 3.2. No Brasil, o exercício da profissão de despachante aduaneiro somente é permitido à pessoa física inscrita no Registro de Despachantes Aduaneiros.
- 3.3. O art. 10, incisos I a VI, da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 2011, estabelece os requisitos para as pessoas físicas poderem solicitar formalmente sua inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros.
- 3.4. Ocorre que o requisito do inciso VI, do art. 10, da norma citada, estabelece a necessidade de “aprovação no Exame de Qualificação de que trata o art. 4º” da mesma Instrução Normativa.
- 3.5. A periódica realização do exame de qualificação visa avaliar, entre os ajudantes de despachante aduaneiro, aqueles que se encontram aptos, em termos de conhecimento, a solicitar a autorização, perante a RFB, para o exercício da profissão de Despachante Aduaneiro, nos termos da IN RFB nº 1.209, de 2011.
- 3.6. O Exame de Qualificação Técnica para Avaliação da Capacidade Profissional do Ajudante de Despachante Aduaneiro para o exercício da profissão de Despachante Aduaneiro,



doravante denominado apenas “Exame de Qualificação”, será composto de duas provas objetivas relativas às disciplinas cujos programas e número de questões constarão do edital publicado no Diário Oficial da União (DOU), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização da prova.

- 3.7. Serão considerados aprovados no Exame de Qualificação técnica os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos da prova.
- 3.8. O prazo de validade do Exame de Qualificação técnica de que trata este ETP será de 1 (um) ano, a contar da publicação do resultado do certame.

4. Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coana/Coint/Digin	Pedro Henrique Magalhães de Magalhães

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1. Contratação de instituição especializada para organizar e realizar processo seletivo simplificado, em formato digital, para a realização do Exame de Qualificação, a fim de avaliar quais os ajudantes de despachante aduaneiro estão aptos a solicitar inscrição no Registro de Despachantes, conforme disposto nos arts. 4º ao 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 2011.
 - 5.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste ETP;
 - 5.1.2. A instituição a ser contratada deverá apresentar, pelo menos, um **atestado de capacidade técnica** que comprove a organização e a realização de exame de qualificação similar ou exame de qualificação público, em âmbito nacional, compatível com o objeto deste PB, e com o número mínimo de inscritos de 1.100 (um mil e cem) candidatos ou mais;
 - 5.1.3. Possuir registro válido no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;
 - 5.1.4. Possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir as ações judiciais relacionadas ao certame, inclusive após o término do exame de qualificação; e
 - 5.1.5. Declaração da CONTRATADA de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.2. A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o art.



3º da Lei nº 8.666, de 1993 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

- 5.3. A duração inicial do contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, tendo em vista que o cronograma do exame de qualificação, prevê a sua realização no segundo semestre de 2022.

6. Levantamento de Mercado

- 6.1. Considerando-se que a solução de mercado anteriormente utilizada não é mais possível, pois utilizava-se os serviços da ESAF, instituição que teve suas atividades encerradas, surgem apenas duas alternativas no mercado: a realização por meios próprios ou a contratação de Instituição especializada (também conhecida por “banca”).

6.1.1. A realização por meios próprios logo mostra-se inviável, tendo em vista a falta de mão-de-obra especializada, além da escassez de recursos humanos internamente à RFB. Falta ainda tecnologia específica para aplicação de prova digital.

6.1.2. Por outro lado, a contratação de instituição especializada traz os benefícios dos anos de experiência, a mão-de-obra especializada e a tecnologia adequada para aplicação de uma prova digital.

6.2. Foram observados processos seletivos ocorridos nos últimos anos e os que estão em andamento com características semelhantes, em busca de instituições que tivessem realizado esse tipo de serviço de maneira adequada e com a qualidade requerida.

6.3. Foram encaminhadas solicitações de orçamento a 12 instituições, quais sejam:

6.3.1. FGV - Concursos Demandas <demandas.concursos@fgv.br>

6.3.2. CEBRASPE - sac@cebraspe.org.br

6.3.3. CESGRANRIO - contratos@cesgranrio.org.br

6.3.4. Fundação Carlos Chagas - contratar@fcc.org.br

6.3.5. VUNESP - planejamento@vunesp.com.br

6.3.6. Instituto AACP - captacao@institutoaocp.org.br;
licitacao@institutoaocp.org.br

6.3.7. Águia concursos - aguiaconcursos@institutoaguia.org.br

6.3.8. Centro concursos - captacao@cetroconcursos.org.br

6.3.9. FUNCAB - funcab@funcab.org

6.3.10. Instituto americano - contato@iamericano.org.br

6.3.11. IBFC - concursos@ibfc.org.br

6.3.12. Nosso rumo - nossorumo@nossorumo.org.br

6.4. As instituições discriminadas na Tabela 1 – Orçamentos para Exame de Qualificação de Despachantes Aduaneiros enviaram os seus orçamentos e materiais de informação e divulgação, demonstrando interesse na participação do processo para aplicação do Exame de Qualificação:



Tabela 1 - Orçamentos para Exame de Qualificação de Despachantes Aduaneiros

Instituição e Contato	Tipo de Prova	Data do Orçamento	Valor		
			800 candidatos (mínimo)	Candidato Excedente	1.200 candidatos ou ilimitado (referência)
IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação 09.211.443/0001-04 ████████████████████	Presencial	18/05/2022	sem mínimo R\$160.000	R\$ 200	R\$240.000
Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) 18.284.407/0001-53 ████████████████████, negocios@cebraspe.org.br	Presencial	25/02/2022	R\$255.173	R\$ 80	R\$287.173
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO 11.465.170/0001-68 ████████████████████, nossorumo@nossorumo.org.br	Presencial	24/02/2022	R\$98.900	R\$ 69	R\$126.500
Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – VUNESP 51.962.678/0001-96 ████████████████████ ████████████████████ ████████████████████	Presencial	07/03/2022	R\$87.500	R\$ 84	R\$121.100
	Digital	24/05/2022	R\$49.868	-	R\$49.868

6.5. Dentre as propostas recebidas, aquela que se mostrou mais vantajosa para a Administração Pública foi a modalidade digital, tendo em vista:

6.5.1. A oferta de prova digital possibilita atender a interessados em todo o território nacional a um baixo custo em comparação com provas presenciais a serem aplicadas em algumas das capitais brasileiras;

6.5.2. A aplicação de prova digital vai ao encontro de outros projetos estratégicos da RFB, os quais tem por base prover serviços ágeis à sociedade e contribuir para uma maior Eficiência no Controle do Comércio Exterior e Proteção à Sociedade;

6.5.3. Foi apresentada proposta com custo compatível com o orçamento reservado para o projeto;

6.5.4. Devido ao orçamento apresentado, há a possibilidade de contratação por dispensa eletrônica de licitação, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

7. Descrição da solução como um todo.

7.1. Contratação de instituição responsável por prestação do serviço de organização e realização de processo seletivo simplificado para a aplicação do Exame de Qualificação na modalidade digital.



- 7.1.1. Caberá à instituição CONTRATADA a organização, convocação, execução e a divulgação dos resultados do Exame de Qualificação, bem como o desenvolvimento do sistema web para recepção (via upload) de documentos e aplicação da prova, que serão acessados mediante senha pelos candidatos e por servidores da CONTRATANTE.
- 7.1.2. O conteúdo programático que integrará a prova de conhecimentos técnicos, será fornecido à CONTRATADA pela Comissão Organizadora.
- 7.1.3. Um banco de questões acerca da legislação aduaneira, será elaborado por uma comissão de servidores da RFB a fim de ser utilizado na composição da prova correspondente.
- 7.1.4. A comissão formada por servidores da RFB julgará os recursos administrativos interpostos por candidatos, quanto a legislação aduaneira, de forma individualizada e fundamentada.
- 7.1.5. Um banco de questões para a prova de línguas portuguesa e inglesa, será elaborado pela CONTRATADA a fim de ser utilizado na composição da prova correspondente.
- 7.1.6. A CONTRATADA julgará os recursos administrativos interpostos por candidatos, quanto a prova de línguas portuguesa e inglesa, de forma individualizada e fundamentada.
- 7.1.7. A CONTRATADA identificará, nas respostas aos recursos administrativos, os responsáveis por sua elaboração;
- 7.2. Na especificação dos serviços a serem executados para execução dos serviços de organização e realização do Exame de Qualificação público, a CONTRATADA ficará responsável por:
 - 7.2.1. convocar os candidatos para a realização das provas objetivas e para o envio de documentos;
 - 7.2.2. realizar o Exame de Qualificação mediante aplicação de prova objetiva digital e receber documentos dos candidatos, por meio de sistemas específicos desenvolvidos para tais fins;
 - 7.2.3. elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, exames, cadastros e listagens;
 - 7.2.4. divulgar a realização do Exame de Qualificação pelo site da CONTRATADA, DOU e por outros meios de comunicação disponíveis e adequados;
 - 7.2.5. realizar as inscrições por meio da internet, momento no qual exigirá a fotografia do rosto do candidato;
 - 7.2.6. criar página na internet, disponibilizando e-mail para comunicação entre os candidatos e a CONTRATADA, a qual que deve conter todas as publicações (editais, instruções normativas, portarias, comunicados, etc.), convocação de candidatos para realização do Exame de Qualificação, provas aplicadas e gabaritos, resultados de recursos e a homologação do resultado final, assegurando a transparência e o bom andamento dos trabalhos;
 - 7.2.7. elaboração de projetos, sistemas para aplicação da prova digital do Exame de Qualificação;



- 7.2.8. revisar gramaticalmente, compor o conteúdo da prova e disponibilizar ambiente digital seguro para as provas serem aplicadas no Exame de Qualificação, assim como as planilhas de aplicação das provas;
- 7.2.9. convocar os candidatos para a realização das provas objetivas e para o envio de documentos;
- 7.3. Em relação à aplicação das provas objetivas, deverão ser observados, pela CONTRATADA, os seguintes itens:
 - 7.3.1. aplicar a prova digital com sistema que possa lidar com intermitência de rede de internet durante a realização da prova, ou seja, a partir do momento de início da resolução da prova pelo candidato e até o seu final, o Sistema deve comportar oscilações da conectividade com à internet de modo a não paralisar ou penalizar o candidato;
 - 7.3.2. disponibilizar acesso ao sistema com uso de certificado digital, pessoa física, ou se for inviável, por questões técnicas comprovadas, o acesso será feito via informação de usuário e senha;
 - 7.3.3. registrar, no sistema, para fins de auditoria, as operações realizadas por candidatos e colaboradores conectados (LOG de acesso). Os registros devem conter no mínimo a operação realizada, hora e responsável por sua realização;
 - 7.3.4. exigir, via sistema, que o candidato possua uma câmera conectada ao dispositivo e tire uma foto do seu rosto antes da prova, além disso, deve capturar imagens do candidato durante toda a realização da prova, a cada intervalo de um minuto. Caso a câmera for desligada, durante a execução da prova, avisar o candidato e suspender a aplicação da prova;
 - 7.3.5. controlar o início e finalização da prova, em horários fixos e unificados nacionalmente, pela hora oficial de Brasília;
 - 7.3.6. o sistema deverá embaralhar aleatoriamente as questões e respectivas alternativas dentro do escopo da prova;
 - 7.3.7. o sistema deverá bloquear a abertura e a utilização de outras janelas do sistema durante a execução da prova;
 - 7.3.8. à instituição selecionada cabe a obrigação de demonstrar, online, o seu sistema e os recursos de segurança, conforme os tópicos anteriores, para ser declarada vencedora;
 - 7.3.9. receber os recursos administrativos interpostos por candidatos, de forma individualizada e fundamentada;
 - 7.3.10. deverá possibilitar aos candidatos, para efeito de recurso da prova objetiva, a apresentação das razões para a alteração, anulação e/ou manutenção do gabarito preliminar, sendo possível também defender os gabaritos que forem objeto de recurso;
 - 7.3.11. disponibilizar à CONTRATANTE, via internet, os recursos contra os resultados provisórios interpostos pelos candidatos, bem como as respostas a eles fornecidas pela CONTRATADA,



para eventual envio ao Poder Judiciário, à Advocacia Geral da União e/ou ao Ministério Público Federal, independentemente do término da participação da CONTRATADA no certame;

- 7.3.12. prestar assessoria técnica e jurídica à CONTRATANTE em relação ao objeto deste contrato;
- 7.3.13. fazer o processamento eletrônico e emitir as planilhas ou relações referentes à prova do Exame de Qualificação, até a homologação de seu resultado, disponibilizando à CONTRATANTE as informações de resultado e de eventuais irregularidades praticadas pelos candidatos;
- 7.3.14. deverá receber documentos de identificação dos candidatos via sistema e disponibilizar os documentos anexados ao sistema à CONTRATANTE;
- 7.3.15. apresentar as minutas dos editais ou outros documentos referentes ao Exame de Qualificação, em conformidade com a proposta de prestação de serviços, cabendo à CONTRATANTE providenciar a publicação em Diário Oficial da União.
- 7.3.16. arcar com os prejuízos decorrentes da anulação de provas ou da mudança de data de aplicação destas, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 7.3.17. reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução;
- 7.3.18. utilizar quaisquer informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE, ou disponibilizados por ela, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas e somente para os fins do contrato;
- 7.3.19. fornecer à CONTRATANTE certidões, declarações e demais documentos comprobatórios de recolhimento de tributos inerentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado;
- 7.3.20. fornecer à CONTRATANTE, em meio digital, os dados de reprovação dos candidatos;
- 7.3.21. fornecer à CONTRATANTE, em meio digital, relação de todos os candidatos inscritos no Exame de Qualificação, seus dados cadastrais, as alternativas selecionadas durante a execução da prova e eventuais irregularidades constatadas;
- 7.3.22. fornecer à CONTRATANTE, em meio digital, relação de todas as pessoas envolvidas na execução do exame, discriminando função e área de atuação;
- 7.3.23. efetuar o registro, em ata, planilha ou documento próprio, de todos os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular do exame;
- 7.3.24. informar imediatamente à CONTRATANTE os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular do exame;
- 7.3.25. submeter os candidatos à identificação, na etapa de aplicação da prova, preferencialmente por certificação digital, ou, caso não seja possível, por usuário e senha; e



- 7.3.26. aplicar as provas objetivas em conformidade com as tratativas com a Comissão Organizadora.
- 7.4. Todas as obrigações da CONTRATADA deverão estar detalhadamente descritas na proposta de contrato de prestação de serviço, a qual deverá contemplar, também, a forma de pagamento, prazos, valor do contrato e multas pelo inadimplemento da Administração.
 - 7.4.1. A CONTRATADA deverá ainda entregar, impreterivelmente, os resultados finais do Exame de Qualificação à CONTRATANTE nos prazos estipulados.
 - 7.4.2. Na hipótese da existência de demandas judiciais decorrentes do Exame de Qualificação, essas serão encaminhadas à CONTRATANTE para eventual envio ao Poder Judiciário, à Advocacia-Geral da União e/ou ao Ministério Público Federal e, nos casos pertinentes à execução do exame, continuarão sob o encargo da CONTRATADA, independentemente do término da participação dessa entidade no Exame de Qualificação.
 - 7.4.3. A remessa desses elementos e de outros documentos será de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 7.4.4. A CONTRATADA deverá, ainda, encaminhar à CONTRATANTE cópias de todas as decisões judiciais proferidas em relação ao exame, mesmo que a ação tenha sido proposta apenas em desfavor da CONTRATADA, a fim de que possa ser feito o acompanhamento de seu cumprimento.
 - 7.4.5. Em relação à segurança do Exame de Qualificação, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações de segurança de identificação do candidato que permitam, caso aprovado, no momento da solicitação de inscrição no Registro de Despachantes, a análise e a realização de procedimento de conferência de identificação para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

- 8.1. Será necessária a contratação de 1 (um) serviço, pois trata-se de evento único de prestação de serviço para organização e realização de processo simplificado para a aplicação do Exame de Qualificação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

- 9.1. A proposta tem valor estimado de R\$ 49.868,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais), conforme consulta direta, para enquadramento em dispensa de licitação por valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), conforme determina o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



- 10.1. Por se tratar de evento único e que por suas características deverá ser executado por um único fornecedor, Não haverá parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 11.1. Com base nos mesmos argumentos apresentados ao longo desse ETP, por se tratar de evento único e executado por fornecedor único, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes. A solução proposta aqui abará e atenderá todas as necessidades.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 12.1. A profissão de Despachante Aduaneiro tem importante papel como interveniente do comércio exterior, sua atuação vem facilitar o desenvolvimento das atividades de outros intervenientes, mormente dos importadores e exportadores, porém somente será permitido o seu exercício à pessoa física inscrita no Registro de Despachantes Aduaneiros.
- 12.2. O art. 10, incisos I a VI, da Instrução Normativa RFB nº 1209, de 2011, estabelece os requisitos para as pessoas físicas poderem solicitar formalmente sua inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros.
- 12.3. Ocorre que o requisito do inciso VI, do art. 10, da norma citada no item acima, estabelece a necessidade de “aprovação no Exame de Qualificação de que trata o art. 4º” da mesma Instrução Normativa.
- 12.4. Em consonância com o planejamento estratégico do órgão para o triênio 2021/2023, aprovado e atualizado por meio da Portaria RFB nº 5.078, de 29 de dezembro de 2020, um dos objetivos estratégicos é “Ampliar a segurança e a agilidade no comércio exterior”, neste sentido, o Exame de Qualificação busca também atingir este objetivo, elevando o nível de competência exigido destes profissionais, na sua atuação como intervenientes no comércio exterior.
- 12.5. Sendo assim, o Exame de Qualificação que visa à avaliação da qualificação dos novos profissionais que exercerão a função de Despachantes Aduaneiros mostra-se alinhado com os objetivos do planejamento da RFB.

13. Justificativa de escolha por prova digital

- 13.1. Prova física:
- 13.1.1. Modelo já conhecido;
- 13.1.2. Demora no processamento da correção e recursos;
- 13.1.3. Maior custo tanto para o candidato como para a administração; e
- 13.1.4. Gasto de papel, contrariando a execução sustentável.
- 13.2. Prova digital :



- 13.2.1. O candidato não precisará se deslocar, não haverá necessidade de gastos com passagem pelo candidato;
- 13.2.2. Proporcionar isonomia de condições entre os candidatos do Exame de qualificação, de acordo com a Constituição Federal;
- 13.2.3. O formato digital facilita a correção e análise dos recursos às questões apresentados pelos candidatos: e
- 13.2.4. Redução de custos de contratação para a Administração.

14. Resultados Pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

- 14.1.1. Em observância ao inciso XII, do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 2020, que trata dos possíveis impactos ambientais da contratação de bens pela Administração Pública Federal, a Contratada deverá atender às seguintes condições:
- 14.1.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 255 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no que couber.
- 14.1.3. Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade adotadas pela contratante.

15. Providências a serem adotadas:

- 15.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à realização do Exame de Qualificação; e
- 15.2. Formar Comissão Organizadora para administrar e fiscalizar a realização do Exame de Qualificação e o cumprimento do contrato.

16. Possíveis Impactos Ambientais

- 16.1. A seleção de novos profissionais Despachantes Aduaneiros, mais bem qualificados, colaborará para uma maior eficácia e efetividade no comércio exterior brasileiro, a maior efetividade reduzirá os custos operacionais desse comércio, minimizando o chamado “custo Brasil”. Além disso, diminuirá desperdícios e resíduos, na forma de cargas em perimento destinadas à destruição, resultando em sustentabilidade no desenvolvimento nacional.

17. Declaração de Viabilidade



- 17.1. A Divisão de Gestão da Intervenientes no Comércio Exterior (DIGIN), componente da Coordenação de Gestão de Intervenientes no comércio Exterior (COINT), por sua vez, parte da estrutura da Coordenação Geral de Administração Aduaneira (COANA), responsável por este ETP, com base neste e consoante o inciso XIII, art. 7º da IN nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, declara viável e razoável esta contratação, tendo em vista a necessidade de cumprimento do disposto na IN RFB nº 1.209, de 2011.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Assinatura digital

ADALTON JOSÉ DE CASTRO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula 26.329

Em férias

PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES DE MAGALHÃES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe da Divisão de Gestão de Intervenientes no Comércio Exterior

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Assinado digitalmente

MIRELA BATISTA

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenadora-Geral de Administração Aduaneira – Substituta



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA





TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1. Contratação de instituição especializada para organizar e realizar Exame de Qualificação Técnica para Avaliação da Capacidade Profissional do Ajudante de Despachante Aduaneiro para o exercício da profissão de Despachante Aduaneiro, doravante denominado apenas “Exame de Qualificação”, nos termos dispostos nos artigos 4º ao 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	CATSER
1	Exame de Qualificação	Un	1	10014

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2. Justificativa

- 2.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo dar cumprimento ao disposto nos artigos 4º ao 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 2011, por meio da qual foi definida a realização do Exame de Qualificação retro especificado, para autorização de exercício perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), doravante denominada CONTRATANTE.
- 2.2. Este TR contém as diretrizes para a contratação direta de serviços técnicos especializados a ser celebrada mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com vistas à realização de Exame de Qualificação para autorização do exercício profissional mencionado no objeto.
- 2.3. A profissão de Despachante Aduaneiro tem importante papel como interveniente do comércio exterior, sua atuação vem facilitar o desenvolvimento das atividades de outros intervenientes, mormente dos importadores e exportadores, porém somente será permitido o seu exercício à pessoa física inscrita no Registro de Despachantes Aduaneiros.
- 2.4. O art. 10, incisos I a VI, da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 2011, estabelece os requisitos para as pessoas físicas poderem solicitar formalmente sua inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros.
- 2.5. Ocorre que o requisito do inciso VI, do art. 10, da norma citada no item 2.4., estabelece a necessidade de “aprovação no Exame de Qualificação de que trata o art. 4º” da mesma Instrução Normativa.
- 2.6. A periódica realização do Exame de Qualificação visa avaliar, entre os ajudantes de despachante aduaneiro, aqueles que se encontram aptos, em termos de



conhecimento, a solicitar a autorização para o exercício da profissão de Despachante Aduaneiro perante a RFB, nos termos da norma citada no item 2.1.

- 2.7. Em consonância com o planejamento estratégico do órgão para o triênio 2021/2023, aprovado e atualizado por meio da Portaria RFB nº 5.078, de 29 de dezembro de 2020, um dos objetivos estratégicos da RFB é “Ampliar a segurança e a agilidade no comércio exterior”, neste sentido, o Exame de Qualificação contribui para o atingimento desse objetivo, elevando o nível de competência exigido destes profissionais, na sua atuação como intervenientes no comércio exterior.

3. Descrição da Solução

- 3.1. O Exame de Qualificação neste TR será realizado em etapa única, sob a supervisão da Comissão Organizadora.
- 3.2. Essa etapa deve ser executada pela instituição organizadora do Exame de Qualificação, doravante denominada CONTRATADA, em formato digital e com abrangência nacional, cabendo a ela a convocação, execução e a divulgação dos resultados.
- 3.3. A CONTRATADA deverá realizar exame de avaliação de qualificação e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório.
- 3.4. Deverão ser adotadas, por parte da CONTRATADA, a recepção de documentos por anexação, em sistema desenvolvido pela CONTRATADA, bem como a disponibilização dos documentos recebidos para a CONTRATANTE por meio do mesmo sistema.
- 3.5. Para fins de dimensionamento da proposta, releva-se registrar que:
- 3.5.1. será composto de uma prova objetiva relativa às disciplinas cujos programas e número de questões constarão do edital publicado no Diário Oficial da União (DOU) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização da prova;
- 3.5.2. um banco de questões será elaborado por servidores da RFB a fim de serem utilizadas na composição da prova;
- 3.5.3. a prova do Exame de Qualificação deverá ser realizada em horário único, definido com base na hora oficial de Brasília/DF;
- 3.5.4. serão considerados aprovados no Exame de Qualificação os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos da prova objetiva; e
- 3.5.5. o prazo de validade do Exame de Qualificação de que trata este TR será de 1 (um) ano, a contar da publicação do resultado do certame.



4. Objetivo

4.1. Nesse contexto, o Exame de Qualificação, que visa à avaliação da qualificação dos novos profissionais que exercerão a função de Despachantes Aduaneiros, mostra-se essencial para a gestão dos intervenientes aduaneiros no âmbito da RFB. Assim, a contratação de instituição especializada torna-se o caminho mais adequado para tal fim, justificando-se desse modo o objetivo previsto neste TR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, incisos II, da referida Lei:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil e quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;” (Grifou-se)

5.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 49.868,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais). Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Por se tratar de objeto com especificação padrão de mercado, será utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, regulamentado pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#). O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, nos termos do [art. 7º da IN SEGES/ME nº 67, de 2021](#).

5.3. Nos termos do [art. 8º da IN SEGES/ME nº 67, de 2021](#), o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

5.3.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



- 5.3.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 5.3.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.3.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3.6. O licitante deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu lance ou ao valor negociado para o e-mail "copol.licitacao@rfb.gov.br".

ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6. De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), o preço estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços a seguir:

Orçamentos para Exame de Qualificação de Despachantes Aduaneiros					
Instituição	Tipo de Prova	Data do Orçamento	Valor		
			800 candidatos (mínimo)	Candidato Excedente	1.200 candidatos ou ilimitado (referência)
Instituição 1	Presencial	18/05/2022	sem mínimo R\$160.000	R\$ 200	R\$240.000
Instituição 2	Presencial	25/02/2022	R\$255.173	R\$ 80	R\$287.173
Instituição 3	Presencial	24/02/2022	R\$98.900	R\$ 69	R\$126.500
Instituição 4	Presencial	07/03/2022	R\$87.500	R\$ 84	R\$121.100
	Digital	24/05/2022	R\$49.868	-	R\$49.868

6.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 49.868,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Nos termos do [art. 3º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021](#) a pesquisa foi realizada conforme o seguinte:

- 6.1.1. identificação do agente responsável pela cotação: Adalton José de Castro, AFRFB, Matrícula Siape nº 1032413;



- 6.1.2. caracterização das fontes consultadas: pesquisa direta com fornecedores. Foram encaminhadas solicitações de orçamento a 12 instituições.
- 6.1.3. série de preços coletados: constante da Planilha de Preços acima exposta (quatro instituições responderam);
- 6.1.4. método matemático aplicado para a definição do valor estimado, menor valor; e
- 6.1.5. justificativas para a metodologia utilizada: enquadramento em dispensa de licitação por valor abaixo de R\$ 50 mil.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - 7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.
 - 7.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
 - 7.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR.
 - 7.4. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF).
 - 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017.
 - 7.6. Para execução dos serviços de organização e realização do Exame de Qualificação, a CONTRATANTE ficará responsável por:
 - 7.6.1. fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital de abertura, tais como: documentos necessários à inscrição para o exame, conteúdo programático e requisitos para os aprovados solicitarem sua inscrição no Registro de Despachantes;
 - 7.6.2. publicar o extrato do contrato na Imprensa Nacional;
 - 7.6.3. articular com a CONTRATADA as datas relativas às atividades constantes do contrato e fazer cumprir o cronograma de trabalho;
 - 7.6.4. fornecer à CONTRATADA as questões dos temas que lhe couber e que comporão o Banco de Questões, a fim de serem aplicadas na prova;
 - 7.6.5. julgar os recursos apresentados ao gabarito das questões;



- 7.6.6. coordenar, supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, por meio de servidores devidamente designados que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimentos de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato;
- 7.6.7. homologar os resultados do Exame de Qualificação; e
- 7.6.8. Aplicar, à CONTRATADA, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste TR e em sua proposta.
 - 8.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
 - 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal.
 - 8.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar, até o segundo grau, de participante do certame, ou de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
 - 8.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 8.5. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.
 - 8.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, no prazo determinado.
 - 8.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
 - 8.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



- 8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.13. Executar os serviços de acordo com o cronograma estabelecido.
- 8.14. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a CONTRATANTE, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.
- 8.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços e arcar com os prejuízos consequentes.
- 8.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.
- 8.17. Assumir integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este TR, o contrato e a proposta apresentada.
- 8.18. Apresentar as guias de recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS - sobre a prestação de serviços.
- 8.19. Apresentar o arquivo de dados contendo o recibo e a declaração de envio do "Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP", referentes a prestação de serviço.
- 8.20. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução de trabalhos em horário extraordinário.
- 8.21. Guardar por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da homologação do resultado definitivo do Exame de Qualificação, em ambiente digital próprio e com **back-up**, as planilhas ou arquivos de todos os candidatos, incluindo as provas aplicadas no Exame de Qualificação.

DA AMOSTRA

9.1 A amostra seguirá a seguinte dinâmica:

- 9.1.1. Após a habilitação do Fornecedor detentor do melhor preço e antes da adjudicação do objeto será exigido a demonstração, online, do seu sistema



e os recursos de segurança, conforme os tópicos descritos nos itens 7.3.1 a 7.3.7 do Estudo Técnico Preliminar, no prazo de até 10 (dez) dias, para aprovação da contratante, podendo ser prorrogado referido prazo a critério da Contratante.

- 9.1.2. Após o recebimento da demonstração on line, a Contratante terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para decidir pelo aceite ou não do modelo apresentado.
- 9.1.3. Caso a demonstração apresentada não seja aceita pela Contratante, o fornecedor terá sua proposta recusada e será chamado o próximo fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para apresentar a demonstração do seu sistema online nos mesmos prazos dos itens anteriores.
- 9.1.4. A demonstração do sistema de provas deverá ser agendada com um representante da CONTRATANTE através do e-mail copol.licitacao@rfb.gov.br.
- 9.1.5. Havendo aceite da demonstração pela contratante, o objeto será adjudicado e a Dispensa Eletrônica homologada. O contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este TR.
- 10.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável,
- 10.6. A previsão de pagamento seguirá as seguintes parcelas:



- 10.6.1. 1ª parcela – 40% (quarenta por cento) do valor do contrato - no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA, após o encerramento do prazo final para pagamento das taxas de inscrições do Exame de Qualificação;
 - 10.6.2. 2ª parcela - 40% (quarenta por cento) do valor do contrato - no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA, após a divulgação do resultado definitivo da aplicação da prova; e
 - 10.6.3. 3ª parcela - 20% (vinte por cento) do valor do contrato - no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA na após o envio dos relatórios finais do Exame de Qualificação.
- 10.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelo respectivo substituto, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.1. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.
 - 11.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
 - 11.3. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, a inspeção virtual durante a realização da prova, para verificar a regularidade do serviço.
 - 11.4. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.
 - 11.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

Tabela 1 – Infrações Administrativas

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos demais itens, que seja considerada grave.	5

13. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas nos [art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

13.2. Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

13.3. Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado; e

13.4. impedimento de licitar e contratar, pelo período não superior a 2 (dois) anos.

14. À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas na tabela 1, serão aplicadas as sanções previstas acima, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

Tabela 2 – Multas



GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

- 14.1. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 14.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será formalizada por meio de contrato e as despesas decorrentes dela incorrerão a conta contábil 33903948 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Assinatura digital

ADALTON JOSÉ DE CASTRO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Matrícula 26.329

Em férias

PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES DE MAGALHÃES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe da Divisão de Gestão de Intervenientes no Comércio Exterior (Digin)

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Assinado digitalmente

MIRELA BATISTA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador-Geral de Administração Aduaneira (Coana)

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com sede no Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, sala 225, Divisão de Licitações, Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília /DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr....., nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.683159/2021-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.929, de 07 de janeiro de 2022 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 14/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instituição especializada para organizar e realizar Exame de Qualificação Técnica para Avaliação da Capacidade Profissional do Ajudante de Despachante Aduaneiro para o exercício da profissão de Despachante Aduaneiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Aviso.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 14/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1	Exame de Qualificação	Un	1	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Aviso, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170010;

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação orçamentária: 2000 – Administração da Unidade

Programa de trabalho resumido (PTRES): 171552

Plano Interno: COPOL

Elemento de Despesa: 33903948 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e da IN SEGES/MP n. 67/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Aviso.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal, na cidade de Brasília-DF.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-